



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 015 de 30 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre alteração do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 224 da Lei Municipal nº 1.273, de 22 de dezembro de 2005 fica alterado passando à seguinte redação:

*"Art. 224 O Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", alcança quaisquer mutações patrimoniais realizadas a título oneroso, translativas ou constitutivas de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, como definidos na lei civil, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição, tendo por fato gerador:*

*I - a compra e venda e suas cessões;*

*II - a dação em pagamento;*

*III - a permuta;*

*IV - o compromisso de venda e compra e suas cessões;*

*V - as tornas ou reposições relativas a valores imobiliários que ocorram na partilha de bens, havida na separação, divórcio, sucessão ou, em virtude da extinção de condomínio, na divisão do patrimônio comum, no que exceder a respectiva meação ou quinhão;*

*VI - a arrematação, a adjudicação e a remição;*

*VII - a concessão de direito real de uso;*

*VIII - a instituição de usufruto e enfiteuse;*

*IX - a servidão;*

*X - o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para transmissão de bem imóvel e seu respectivo substabelecimento, quando outorgado para outra finalidade que não a do mandatário receber escritura definitiva do imóvel;*

*XI - a cessão de direitos à sucessão;*

*XII - a cessão de direitos possessórios;*

*XIII - a cessão de direitos possessórios do arrematante ou do adjudicatário, após assinado o auto de arrematação ou de adjudicação;*

*XIV - a cessão de direito real de uso, usufruto e usucapião;*

*XV - a cessão de benfeitorias e construções em terreno comprometido à venda ou alheio."*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Abre Campo, 30 de dezembro de 2011.

Davis Antônio Cardoso Júnior  
Prefeito Municipal